



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
15ª VARA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

EDI. 01/2016

O Dr. **BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO**, Juiz Federal Titular da 15ª Vara, Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte-Ce, no Estado do Ceará, por nomeação legal,

FAZ SABER, a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que a 15ª Vara Federal levará à venda em hasta pública, na modalidade **ONLINE** nas datas, local e sob as condições adiante descritas os bens penhorados por determinação deste Juízo, nos autos das ações judiciais em anexo relacionadas.

1ª DATA: Dia 17/11/2016, a partir das 09:00 horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

2ª DATA: Dia 07/12/2016, a partir das 09:00 horas, respeitados os seguintes limites mínimos, abaixo do qual os lances serão considerados “preço vil” para os fins da lei:

- a) **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação para os bens **imóveis e os veículos/motocicletas/embarcações/aeronaves**;
- b) **30%** (trinta por cento) do valor da avaliação **para os demais bens móveis**;

LOCAL DO LEILÃO: Site da leiloeira oficial: www.gracamedeirosleiloes.com.br

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL:

FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS
Av. Desembargador Moreira, 1800 – Sala 27 – Aldeota
Fortaleza – Ceará – CEP 60.170-001
Fone:(85)3246.2207–
Site: www.gracamedeirosleiloes.com.br
E-mail: graca@gracamedeirosleiloes.com.br

I – ADVERTÊNCIAS

1. Ficam intimados do presente Edital o(s) Executado(s), através de seu(s) representante(s) legal(is) e, tratando-se de bens imóveis, seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), e eventuais ocupantes; os credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada; os senhorios diretos, os enfiteutas, bem como os alienantes fiduciários; caso não tenham sido encontrados para a intimação pessoal da penhora, da constatação e da reavaliação de bens realizada e acerca das datas designadas para o leilão.
2. Os bens serão apregoados pelo(a) leiloeiro(a) oficial supramencionado(a) com transmissão presencial e online, através da sistemática de hastas públicas virtuais, prevista na Resolução nº 92, de 18 de dezembro de 2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, a fim de possibilitar a participação de licitantes presentes em ambos os locais.
3. Correrá, por conta e risco do(a) interessado(a) em participar do leilão judicial, o acesso ao evento através da sistemática de hastas públicas virtuais, ou mesmo a sua presença física efetiva no local da realização do evento. Todavia, se eventuais problemas técnicos impedirem a transmissão do leilão judicial, através do sistema virtual, ainda que ocorra no início ou mesmo no decorrer de sua execução, não poderá o interessado, presente em local diverso da efetiva realização do evento, alegar desconhecimento *a posteriori* na hipótese de se sentir prejudicado, assumindo este, portanto, inteira responsabilidade por sua participação nas condições aqui elencadas.
4. **A parte executada poderá remir a dívida até a data da realização do leilão. E, aos cônjuges, descendentes e ascendentes dos executados e aos credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada foi dada a oportunidade de adjudicar o(s) bem(ns) penhorado(s), por valor não inferior ao da avaliação (§§ 5º e 6º do art. 876 do CPC).**
5. Nas execuções fiscais, em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 lei nº 6.830/80), além da possibilidade de realização de venda direta por sua própria iniciativa.
6. O arrematante de imóvel deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da arrematação, dirigir-se à Secretaria de Finanças do Município de situação do imóvel arrematado, para efetuar o pagamento do ITBI. O pagamento efetuado após esse prazo poderá ter seu valor acrescentado de multa fixada pelo município.
7. **No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de trinta dias, a contar da data da entrega da carta de arrematação pela Vara Federal competente, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem, não havendo garantia do Juízo acerca de eventuais constrações anotadas após o decurso do aludido prazo.**

8. **Havendo oposição de embargos pelo executado no prazo de 5(cinco) dias, contados da arrematação, fundados em nulidade da execução ou em causa extintiva da obrigação, desde que superveniente à penhora, poderá o arrematante desistir da aquisição, sendo imediata a liberação do lance ou depósito efetuado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 746 do Código de Processo Civil (CPC).**
9. É de exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação, a situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrência de erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida antes da data designada para o leilão.
10. Receberá tratamento especial a alienação do imóvel de incapaz. Quando o imóvel pertencente a incapaz não alcançar na praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 01 (um) ano.
11. Se, durante o adiamento a que se refere o item anterior, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação, o juiz ordenará a alienação em praça. Caso o pretendente à arrematação se arrependa, o juiz impor-lhe-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação, em benefício do incapaz, valendo a decisão como título executivo. Findo o prazo do adiamento, o imóvel poderá ser alienado, na forma do parágrafo 1º, do art. 891 do CPC.
12. **A arrematação far-se-á à vista mediante o pagamento do preço pelo arrematante, no ato do leilão, ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução imediata de 30% (trinta por cento) do valor arrematado.**
13. O interessado em adquirir bens em prestações deverá pagar o valor da primeira prestação no ato do leilão, sendo o restante parcelado de acordo com o estabelecido pelo respectivo exequente, ficando o imóvel como garantia, através hipoteca em favor do exequente, e o veículo por alienação fiduciária, havendo a imediata transferência de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis/Órgão de Trânsito respectivo. (NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO)
14. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento ficará limitado ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação, o valor excedente, para levantamento pelo Executado.
15. Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

16. Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante, pelo Diretor de Secretaria e pela Leiloeira, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos opostos pelo executado, a teor do art.903, do CPC.
17. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito: por invalidade, quando realizada por preço vil ou com outro vício; considerada ineficaz, se não observado o disposto no art.804; resolvida, se não for pago o preço ou se não prestada a caução, nas hipóteses estabelecidas no CPC (art. 903, parágrafo primeiro).
18. Salvo os casos previstos em lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; caso contrário poderá incidir no artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”, estará incurso na pena de “detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência”.
19. Caso, por algum motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirme, o valor total pago, inclusive a comissão da leiloeira, será devolvido devidamente corrigido.
20. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital dos bens a serem leiloados poderão ser obtidos no escritório da Leiloeira, no endereço acima indicado.

II – DA SISTEMÁTICA DE HASTA PÚBLICA VIRTUAL

1. Fica autorizada a realização do presente evento de forma presencial e também através da Rede Mundial de Computadores (internet), cuja operacionalização deverá ser fielmente observada em consonância com o que prescreve a Resolução nº 92, de 18/12/2009, do egrégio Conselho da Justiça Federal, seja por este(s) Juízo(s) Federal(is), seja pelo(s) leiloeiro(s) público(s) e demais usuários do sistema de leilões on-line.
 - a) Os servidores do setor de leilões da 15ª Vara Federal e o respectivo Diretor de Secretaria, assim como o(a) leiloeiro(a) público(a) oficial, até o dia anterior ao leilão, estarão à disposição dos interessados para auxiliar no esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão *on-line*, através dos telefones abaixo, sem prejuízo de informações adicionais disponíveis no sítio eletrônico da leiloeira (<http://www.gracamedeirosleiloes.com.br>), Fones: (85) 3246-2207
 - b) **DO CADASTRO PRÉVIO:**
 1. O interessado em participar do leilão via internet deverá cadastrar-se previamente, **com antecedência mínima de 24 horas da data do evento e de**

modo absolutamente gratuito, sendo considerado requisito fundamental para a participação no leilão on-line, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e **aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico da leiloeira pública oficial, acima indicado.**

2. Para o cadastramento, será obrigatório informar os documentos a seguir transcritos, sem prejuízo da **apresentação, também obrigatória, junto à Leiloeira, no seguinte endereço: Av. Desembargador Moreira, 1800 – Sala 27 – Aldeota – Fortaleza – Ceará – CEP 60.170-001**, destinadas ao devido armazenamento nos Juízos que participam do certame: **se pessoa física**: Carteira de Identidade e CPF (inclusive do cônjuge, se for o caso), comprovante de residência e e-mail; **se pessoa jurídica**: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

DA APROVAÇÃO DO CADASTRO PRÉVIO:

1. A **aprovação do cadastro** será **confirmada através do e-mail informado** pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo ativo, válido e regularmente atualizado, ficando a aludida aprovação condicionada aos critérios e parâmetros estabelecidos pelo juízo responsável pelo evento ou leiloeiro público oficial designado, conforme formulários disponíveis no sítio eletrônico da Leiloeira sem que tal decisão implique em direito algum ao solicitante do cadastro (<http://www.gracamedeirosleiloes.com.br>).
2. Aceito o cadastro, após as devidas averiguações obrigatórias das informações junto aos órgãos competentes, **serão validados o código do usuário (LOGIN) e uma senha alfanumérica pessoal e intransferível, que habilitarão o interessado a participar do leilão via internet.**
3. O usuário cadastrado, todas as vezes em que quiser participar do leilão on-line e efetuar seus lances, deverá **ler com atenção e aceitar o Contrato de Adesão de Usuários para Acesso ao Leilão On-line**, constante do sítio eletrônico da leiloeira oficial.

DOS LANCES NO LEILÃO ON-LINE:

1. Os lances poderão ser oferecidos apenas por usuários previamente cadastrados que tenham seus dados pessoais arquivados junto ao juízo responsável pela hasta pública e que tenham seus cadastros aprovados pelo leiloeiro público oficial.
2. Após a liberação do cadastro, o usuário poderá acessar a área restrita do site do leiloeiro público oficial designado, para a realização dos procedimentos atinentes à oferta de lances aos bens disponíveis no leilão on-line.

3. Os usuários cadastrados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta pública tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições, da mesma forma, o usuário virtual também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pela equipe do leiloeiro público oficial presente no local do pregão.
4. Os lotes serão vendidos um a um a quem oferecer maior lance, desde que o valor do lance seja igual ou superior ao preço mínimo que não seja vil. O usuário participante poderá fazer mais de uma oferta ou lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre a maior oferta.

DA(S) RESPONSABILIDADE(S) DO USUÁRIO CADASTRADO:

1. **Em hipótese alguma o usuário poderá fornecer sua senha a terceiros**, ficando responsável por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da referida senha, a qual será validada após as devidas averiguações obrigatórias nos órgãos competentes.
2. No caso de **uso não autorizado de sua senha**, o usuário deverá **enviar de imediato um e-mail ao juízo responsável pela hasta pública ou ao leiloeiro público oficial**, comunicando o fato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ocorrências até que seja efetivamente recebida e confirmada tal mensagem, se obrigando, inclusive, por eventuais lances registrados em seu nome.
3. O usuário responsável pelo aludido cadastramento deverá **possuir capacidade civil para contratar e assumir responsabilidades e obrigações** pertinentes ao negócio em apreço, podendo ser responsabilizado civil ou criminalmente pelas informações lançadas nos sites dos portais oficiais da hasta eletrônica.
4. O juízo responsável pela realização do leilão online ou o leiloeiro público oficial poderá limitar, cancelar ou suspender definitivamente o cadastro de qualquer usuário que não cumprir as condições estabelecidas na Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal.
5. O arrematante vencedor será comunicado pelo leiloeiro público oficial, para que providencie o depósito da importância ofertada, **no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas**, através de depósito em conta à ordem deste juízo e vinculado ao feito respectivo, devendo, no mesmo prazo, remeter via fax ou e-mail fornecido(s) pelo leiloeiro público oficial, os comprovantes do(s) depósito(s) efetuado(s). **O número das contas para depósito constará nos sítios da Justiça Federal e da leiloeira na Internet pelo menos vinte e quatro horas antes da realização da primeira hasta.**
6. Confirmado o lance e o depósito referente à arrematação, o leiloeiro responsável pela realização do leilão online assinará em nome do arrematante o Auto de arrematação, anexando o e-mail de concordância

emitido pelo arrematante ou cópia impressa da declaração do lance oferecido.

7. Não efetuado o depósito anteriormente descrito, o leiloeiro responsável pela hasta pública comunicará imediatamente o fato ao magistrado do feito, que adotará todas as medidas que se fizerem necessárias, nos termos da legislação de regência.
8. Os demais procedimentos a serem adotados durante e após o **leilão online** e que não estejam devidamente expressos no presente Edital, deverão seguir rigorosamente o que estabelece os Capítulos II e III da Resolução nº 92/2009, do Conselho da Justiça Federal, inclusive no que diz respeito às penalidades, itens de segurança, dúvidas dos usuários e demais obrigações dos arrematantes e do leiloeiro público oficial, constantes dos Capítulos IV a VI do aludido ato normativo, aplicando-se, ainda, no que couber, as suas disposições finais.

III – DOS BENS

1. São os que constam nos locais indicados nas descrições dos bens, constantes deste Edital, e serão vendidos no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou à Leiloeira quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transporte daqueles arrematados, sendo de exclusiva atribuição do licitante verificar o estado de conservação dos bens.
2. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação, mediante determinação deste Juízo da 15ª Vara Federal.

IV – DA VISITAÇÃO AOS BENS

1. Antes dos dias marcados para o Leilão, os interessados terão o direito de visitação aos bens nos locais em que se encontrarem, para os devidos fins.
2. A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta-feira, de 9:00 horas às 17:00 horas, e no sábado de 9:00 horas às 12:00 horas, quando do bem se encontrar em depósito judicial.
3. Havendo obstáculo por parte do eventual ocupante/proprietário de bem imóvel ou móvel, a visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível, mas depende de prévia solicitação na secretaria das Varas participantes do certame e será atendida na medida das possibilidades da Justiça Federal.

V – DAS DÍVIDAS DOS BENS

1. No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU (Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana) e Taxas Municipais, anteriores à data do leilão, não serão transferidas ao arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), foros, laudêmios e despesas cartorárias.

2. No caso de bens automotores (veículos, motocicletas, embarcações, aeronaves), o arrematante não arcará com os débitos de impostos sobre a propriedade eventualmente existentes antes do leilão, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior ou descontados do valor da arrematação quando o veículo for oriundo de Ação Penal, respondendo, porém o arrematante, pelas taxas de transferência e seguro obrigatório do último ano (DPVAT), caso esteja pendente.
3. Quanto aos demais bens, quaisquer dívidas e ônus anteriores ao leilão não serão transferidos ao arrematante.
4. Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na secretaria das Varas participantes ou com a leiloeira.

VI – DA PRIMEIRA E DA SEGUNDA DATA DO LEILÃO

1. O leilão será realizado em até duas datas.
2. Na primeira data, serão aceitos apenas lances iguais ou superiores ao valor da avaliação do bem.
3. Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos, na segunda data, lances de qualquer valor, respeitado o limite mínimo de:
 - a) - 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação para os bens imóveis e os veículos/motocicletas/embarcações/aeronaves
 - b) - 30% (trinta por cento) do valor da avaliação para os demais bens móveis.

VII – QUEM PODE ARREMATAR

1. Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.
2. A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
3. As pessoas jurídicas serão representadas por quem o Estatuto ou Contrato Social indicar, devendo portar comprovante de CNPJ ou CGC e cópia do referido ato atualizado.

4. Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos e com a devida identificação do outorgante.

VIII – NÃO PODERÃO ARREMATAR

1. Os incapazes;
2. Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
3. Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
4. Os Juízes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública que hajam atuado no feito, o Diretor de Secretaria e demais servidores das Varas Federais participantes, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados;
5. Os que estiverem impedidos de participar como licitante, de acordo com decisão judicial.

IX – DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

1. O lance vencedor será o da maior oferta.
2. Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constarão deste Edital e/ou serão devidamente informadas pelo(a) leiloeiro(a) no ato de realização do leilão.
3. Quando a arrematação for à vista, pelo menos 30% (trinta por cento) do valor deverão ser depositados na ocasião do leilão, sob responsabilidade da Leiloeira. O restante deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, contados da data do leilão, sob pena de perda da caução e de proibição de participação em outros leilões (art. 690, do CPC).
4. Caso haja concessão de parcelamento da arrematação pelo credor, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado no ato da arrematação, sob a responsabilidade da Leiloeira, devendo o restante ser parcelado de acordo com o estabelecido pelo respectivo exequente, ficando o bem garantido por hipoteca ou penhor, tratando-se de bens imóveis ou móveis, respectivamente. (NÃO HAVERÁ PARCELAMENTO)
5. Nos casos de cartas precatórias oriundas de Juízos de outras Seções Judiciárias ou da Justiça Estadual, não haverá parcelamento, devendo o eventual pagamento da arrematação ser efetuado à vista integralmente.

6. Se o valor da arrematação superar o valor do débito executado, o parcelamento ficará limitado ao crédito do exequente, devendo o arrematante depositar no ato da arrematação o valor excedente, para levantamento pelo Executado.
7. No caso de lote(s) com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893, do CPC).
8. Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução ou da parcela, voltando os bens a nova praça ou leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897, do CPC). Vale acrescentar que os pagamentos não efetuados, no ato do Leilão, implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s) as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39 do Decreto 21.981/32).
9. Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens, salvo os casos previstos no presente edital ou em lei.
10. Após a oferta do último lote, poderá a leiloeira submeter os bens pendentes de arrematação a novos lances dos licitantes.

X – DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lance:

1. Comissão da leiloeira de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 23 da Lei 6.830/80 (LEF).
2. Custas judiciais de arrematação de 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), a serem pagas antes da expedição da Carta de Arrematação, através de GRU, disponível no sítio do Tesouro Nacional na Internet: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp,

XI – DA CARTA DE ARREMATÇÃO E DA ENTREGA DE BENS

1. A Carta de Arrematação e/ou o Mandado de entrega dos bens(em caso do(s) bem(ns) arrematado(s) estiver(em) na posse do devedor/depositário fiel) será(ão) expedido(a) em até 30 (trinta) dias da data do leilão, e será entregue mediante comprovação do pagamento integral da arrematação à vista, das custas judiciais de arrematação e do imposto de transmissão (ITBI), no caso dos imóveis.

2. No caso de arrematação parcelada, será exigido também o termo de parcelamento fornecido pelo credor para entrega da respectiva Carta gravada com hipoteca ou alienação.
3. A entrega de bem móvel que se encontre depositado com a Leiloeira, dar-se-á com a exibição da Carta de Arrematação.
4. Para a entrega dos bens móveis arrematados que se encontrem depositados fielmente com particular/devedor será expedido, no prazo de 30 (trinta) dias da alienação, além da Carta de Arrematação, o mandado de entrega, cuja diligência será cumprida por Oficial de Justiça com o acompanhamento do arrematante ou seu preposto indicado para o recebimento do bem.
5. **Os bens móveis arrematados que se encontrem no armazém da leiloeira deverão ser retirados, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta/Termo de Arrematação expedido pela Vara Federal competente. Findo este prazo, incidirá sobre os bens armazenados no galpão da leiloeira, e não retirados pelos arrematantes no prazo supra fixado, a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, fixado como taxa de armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito da Leiloeira será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem, sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.**

XII – DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS ARREMATADOS

1. O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possam existir sobre ele anteriores à data do leilão, que é modo de aquisição originária, conforme o disposto neste Edital (vide tópico Das Dívidas dos Bens).
2. A remoção do bem arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta e risco (capatazia).
3. **DO(S) IMÓVEL(IS):**
 - 3.1 Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS”(expressão em latim que significa “por inteiro”, “assim como está”), sendo que as áreas mencionadas nos Editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativos e repetitivos das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do(s) imóvel(is) e a realidade constatada no caso concreto.
 - 3.2 O arrematante adquire o(s) imóvel(is) no estado de conservação em que se encontra(m) e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito

decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

3.3 O arrematante também deverá se cientificar das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações do condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em virtude da arrematação do bem.

3.4 A garantia judicial de apossamento na arrematação de imóvel NÃO ACONTECERÁ caso haja posse de terceiro(s) no(s) imóvel(is) por vínculo jurídico válido (como locação, empréstimo, etc.) existente antes da penhora. Neste caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário. Por outro lado, em se tratando de VÍNCULO JURÍDICO INVÁLIDO (posse precária), existente antes ou depois do ajuizamento até a entrega da carta de arrematação, HAVERÁ GARANTIA JUDICIAL, a qual se dará através de ordem judicial para a imissão na posse, observadas as formalidades legais.

3.5 A carta de arrematação deverá ser registrada na repartição competente ou no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o caso, mediante ofício do Juízo competente.

XIV – DA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR (presencial e on-line)

1. Não ocorrendo a arrematação dos bens em hasta pública, fica **AUTORIZADA A ALIENAÇÃO PARTICULAR** pela Leiloeira Pública Oficial atuante neste juízo, inclusive através de venda pela Internet.
2. Fica determinado o **prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da segunda data/praça do leilão, para a realização da alienação particular/venda direta no sítio da leiloeira pública oficial, podendo tal prazo ser diminuído ou prorrogado por ordem do Juízo respectivo.
3. O Juízo da Vara Federal participante do Leilão, juntamente com o(a) leiloeiro(a) responsável pela realização da alienação particular, incumbir-se-á de divulgar o referido procedimento expropriatório por todos os meios aptos a dar-lhe uma maior efetividade, como internet e jornais de grande circulação (onde a divulgação dar-se-á preferencialmente na seção ou local reservado à publicidade de negócios imobiliários ou mobiliários, conforme o caso), bem como *folders*, malas-direta e tantos outros meios postos à disposição, cujas despesas correrão por conta do(a) leiloeiro(a).
4. Caso não haja êxito de venda na oportunidade da hasta, serão aceitas propostas na modalidade de **alienação por iniciativa particular/venda direta**, respeitados os seguintes limites mínimos, abaixo dos quais será considerado “preço vil” para os fins da lei:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação para os bens imóveis e os veículos/motocicletas/embarcações/aeronaves;

b) 30% (trinta por cento) do valor da avaliação para os demais móveis.

5. Fica estabelecida a comissão do(a) leiloeiro(a) em 5% (cinco por cento) do valor da alienação, na forma do parágrafo 2º do art. 23 da LEF.

6. As disposições do presente Edital aplicam-se, no que couber, a esta modalidade de expropriação de bens, e os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo das respectivas Varas Federais.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente **EDITAL**, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois e dezesseis, nesta cidade de Limoeiro do Norte, Capital do Estado do Ceará, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça Federal, conforme preceitua a Lei 6.830/80 (LEF) e afixado no local de costume, ficando, desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados e de que, nos termos do art. 130 do Código Tributário Nacional - CTN, sub-rogam-se no preço do lance os créditos tributários relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens, e bem assim os relativos à taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens e às contribuições de melhoria (IPTU, IPVA e taxas de água e luz), excetuando-se desta regra as taxas e valores cíveis de natureza reais e não tributárias, tais como as taxas de condomínio, foros e laudêmos e multas referentes à inadimplência destes (que são de responsabilidade do adquirente/arrematante).

Eu, Diego Kempes de Oliveira dos Santos, Técnico Judiciário, e eu, Carlos Estevão Lima Pimentel, Diretor de Secretaria, respectivamente, subscrevemo-nos, indo devidamente assinado pelo Meritíssimo Juiz Federal Titular da 15ª Vara – Subseção de Limoeiro do Norte-Ce.

BERNARDO LIMA VASCONCELOS CARNEIRO
Juiz da 15ª Vara Federal - Subseção de Limoeiro do Norte-Ce

RELAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01	
PROCESSO	Nº 0800182-30.2014.4.05.8101 – Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO	HUDSON DE OLIVEIRA PASCOAL (632.174.063-20) KEILA MARIA ARAUJO SILVA (CPF nº 989.591.823-20) HUDSON DE OLIVEIRA PASCOAL ME (09.470.449/0001-98)
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Hudson de Oliveira Pascoal Endereço: TV. Luis Martins Couto, 93, Centro – RUSSAS/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Endereço: Rua Prefeito Manoel Matos, na Cidade de Russas/CE
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 76.669,26 (atualizada até 25/09/2014)
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

BEM(S) PENHORADO(S): TERRENO URBANO, constituído do Lote 07 (sete) da quadra 09, do Loteamento Bairro Dona Afra, situado na Rua Prefeito Manoel Matoso, em Russas/CE, de forma retangular, medindo 9,00m de largura de frente e fundos, por 20,00m de comprimento à esquerda e à direita, encerrando uma área de 180,00m², conforme indicações constantes na planta do lote. **MATRÍCULA Nº. 1546 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Russas/CE, AVALIADO EM 05/10/2016, em R\$ 40.000 (quarenta mil reais).**

LOTE 02	
PROCESSO	Nº 0000339-07.2012.4.05.8101 – Execução Fiscal
CDA	1903830
EXEQUENTE	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS – IBAMA
EXECUTADO	LIMODIESEL LIMOEIRO DIESEL LTDA
CPF/CGC	11.800.992/0001-58
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Manoel Malta Moreira Júnior Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 1470, Centro – Limoeiro do Norte/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Localizado no lugar Imbiratanha, do Município de Tabuleiro do Norte/CE, limitando-se: ao norte, onde mede 1.440 m (mil, quatrocentos e quarenta metros), com imóveis de Valdemiro Moreira Maia e Daniel Moreira Maia; ao sul, onde mede 1.275 m (mil, duzentos e setenta e cinco metros), com imóveis de Janúcio Mesquita de Carvalho e espólio de Aderson Canuto Freire; a leste, onde mede 1.850 m (mil, oitocentos e cinqüenta metros), com imóveis de Aderson Ferreira Maia e espólio de Aderson Canuto Freire; e, a oeste, onde mede 920 m (novecentos e vinte metros), com imóveis de Francisco Martins Filho e Valdemiro Moreira Maia
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 8.713,92 (oito mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos) / 04 de novembro de 2016
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 267.012,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais e doze centavos)
BEM(NS) PENHORADO(S):	Um terreno rural denominado “Fazenda Cristo Rei”, com área de 133,56 hectares, situado na localidade denominada Imbiratanha, Tabuleiro do Norte/CE, objeto de MATRÍCULA nº 512 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tabuleiro do Norte, com as seguintes características: Área descampada, contendo quantidade significativa de madeira para lenha. No terreno existe açude, mas a água nele contida encontra-se em nível baixo.

LOTE 03	
PROCESSO	Nº 0000053-10.2004.4.05.8101 – Execução Fiscal
CDA	35.410.521-3
EXEQUENTE	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXECUTADO	AMADEU MENDES
CPF/CGC	297.478.053-91
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Amadeus Mendes Endereço: Rua Sabino Roberto, 3420, Patronato, Limoeiro do Norte/CE

LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Rua próxima ao endereço do executado, estacionado nos fundos do quintal de um conhecido
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 62.862,96 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) / 29 de dezembro de 2014
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 200,00 (duzentos reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 veículo VW/SAVEIRO, placa HOQ-0788, ano 1987, CHASSI 9BWZZZ30ZHT002985, em péssimo estado de conservação, absolutamente deteriorado, com as rodas afundadas na areia, servindo como depósito e poleiro para animais.	

LOTE 04	
PROCESSO	Nº 0000423-52.2005.4.05.8101 – Execução Fiscal
CDA	30 4 05 002077-50
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	FRANCISCO EDINISO DE OLIVEIRA ME
CPF/CGC	72.115.975/0001-76
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Francisco Ediniso de Oliveira Endereço: Rua Dr. José Gaspar de Oliveira, 1104 – Limoeiro do Norte/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	O mesmo do depositário
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 17.623,95 (dezesete mil, seiscentos e vinte e três e noventa e cinco centavos) /04 de agosto de 2016
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	ITEM 01: R\$ 200,00; ITEM 02: R\$ 400,00; ITEM 03: R\$ 4.000,00. TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
BEM(NS) PENHORADO(S): ITEM 01: 08 (oito) estantes em aço com 06 (seis) prateleiras, na cor cinza, REAVALIADAS, unitariamente, em R\$ 25,00, totalizando R\$ 200,00; ITEM 02: 01 (um) freezer horizontal marca Cônsul 220 litros, branco, REAVALIADO em R\$ 400,00; ITEM 03: UNO MILLE, ano 1991/1991, placa: GKI-7965, chassi: 9BD146000M3775713, REAVALIADO em R\$ 4.000,00.	

LOTE 05	
PROCESSO	Nº 0800139-30.2013.4.05.8100 – Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO	FRANCISCO GOMES DA SILVA OLIVEIRA (731.622.803-20) M P DE CARVALHO CONSTRUÇOES – ME (CNPJ nº. 07.407.333/0001-89) MAGDA PONTES DE CARVALHO (CPF nº. 679.354.603-10)
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Francisco Gomes da Silva Oliveira Endereço: Rua João Maciel Pereira, 1296 – Russas/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Endereço: Rua João Maciel Pereira, 1536 – Russas/CE.
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 167.558,28 – Data 16/03/2013
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	ITEM 01: R\$ 200,00; ITEM 02: R\$ 200,00.

	TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
BEM(NS) PENHORADO(S):	
ITEM 01: REBOQUE, ano 2009, placa: NUU-4441, 2 pneus. AVALIADO EM R\$ 200,00;	
ITEM 02: REBOQUE, ano 2009, placa: NUU-4361, 2 pneus. AVALIADO EM R\$ 200,00.	

LOTE 06	
PROCESSO	Nº 0000182-63.2014.4.05.8101 – Execução Fiscal
CDA	44.256.517-8, 44.256.518-6, 44.429.328-0
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	QUEIROZ OLIVEIRA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CGC	10.770.248/0001-95
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	GLAUTON RONALT QUEIROZ DE OLIVEIRA Endereço: Rua Joaquim Evaristo Gadelha, nº 2905, Santa Luzia, Limoeiro do Norte/CE
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	O mesmo do depositário.
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 84.108,19 (oitenta e quatro mil, cento e oito reais e dezenove centavos) / 10 de junho de 2016
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
BEM(NS) PENHORADO(S):	
01 Veículo de placa OIK-7392, marca/modelo VW 9.150 e Delivery, Ano/Modelo 2011/2012, CHASSI 9533A62P5CR218406.	

LOTE 07	
PROCESSO	Nº 0000098-14.2004.4.05.8101 – Execução Fiscal
CDA	30 2 01 001618-56
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	J. A. LIBERATO DIAS
CPF/CGC	06.084.800/0001-14
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	JOSÉ ARIVALDO LIBERATO DIAS Endereço: Av. Dom Aureliano Matos, 2845, Centro – Limoeiro do Norte/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	O mesmo do depositário
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 12.706,33 (doze mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos) / 20 de novembro de 2015
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
BEM(NS) PENHORADO(S):	
Uma máquina impressora automática para uso tipo-gráfico modelo CATU-380 de NÚMERO DE FABRICAÇÃO 2797.	

LOTE 08	
PROCESSO	Nº 0000324-04.2013.4.05.8101 – Execução Fiscal
CDA	41.365.280-7, 41.365.281-5, 41.625.001-7 e 41.625.002-5
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	QUEIROZ OLIVEIRA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CGC	10.770.248/0001-95

DEPOSITÁRIA(O) FIEL	GLAUTON RONALTT DE OLIVEIRA Endereço: Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 2905, Santa Luzia – Limoeiro do Norte/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	O mesmo do depositário.
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 114.956,27 (cento e quatorze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos)
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 Caldeira, Marca Engeman de 3.000 quilos de Pressão, em funcionamento e bom estado de conservação, com 4 anos.	

LOTE 09	
PROCESSO	Nº 0800018-65.2014.4.05.8101 – Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO	GLAUTON RONALTT QUEIROZ DE OLIVEIRA (CPF 97539260300) FRANCISCO GLEDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA (CPF 88942813372) QUEIROZ OLIVEIRA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – ME (CNPJ 10770248000195)
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	FRANCISCO GLEIDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA Endereço: Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 2905, Santa Luzia – Limoeiro do Norte/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Endereço: Rua Joaquim Evaristo Gadelha, 2905, Santa Luzia – Limoeiro do Norte/CE.
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 44.374,53 – Data 13/11/2013
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 120.000,00
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 CALDEIRA, Marca Engeman de 3.000 quilos de Pressão, AVALIADA EM R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). – MESMO BEM DESCRITO NO LOTE 10	

LOTE 10	
PROCESSO	Nº 0000472-78.2014.4.05.8101 – Execução Fiscal
CDA	30214002669-53, 30614005671-62, 30614005672-43,
EXEQUENTE	MF PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO	QUEIROZ OLIVEIRA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CGC	10.770.248/0001-95
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	FRANCISCO GLEIDSON QUEIROZ DE OLIVEIRA Endereço: Av. dos Expedicionários, nº 3065, Centro, Limoeiro do Norte/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	O mesmo do depositário.
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 875.707,49 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e quarenta e nove centavos)
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Uma caldeira marca ENGEMAN de 3.000 quilos de pressão, em funcionamento e bom estado	

de conservação, com 4 anos. – **MESMO BEM DESCRITO NO LOTE 10**

LOTE 11	
PROCESSO	Nº 0800169-31.2014.4.05.8101 – Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO	CERAMICA LIRO LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 07.612.800/0001-02) TEREZINHA SIMPLICIO DE MATOS (CPF nº 510.569.763-49) NATHAN DE MATOS REBOUCAS (CPF nº 057.678.293-90)
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Nathan de Matos Rebouças Endereço: Av. Gonçalves, 303 – Centro, Russas ou Sítio Inga, s/n, Zona Rural de Russas/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Endereço: Av. Gonçalves, 303 – Centro, Russas ou Sítio Inga, s/n, Zona Rural de Russas/CE.
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 92.691,09 – Data 14/09/2014
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 57.500,00
BEM(NS) PENHORADO(S): 230 MILHEIROS DE TELHAS, 1ª qualidade, tipo colonial marombada, cujo valor do milheiro é de R\$ 400,00 – TOTAL: R\$ 57.500,00.	

LOTE 12	
PROCESSO	Nº 0800170-16.2014.4.05.8101 – Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO	NATHAN DE MATOS REBOUÇAS CPF nº 057.678.293-90) CERAMICA LIRO LTDA – EPP (CNPJ: 07.612.800/0001-02) MAURO DAMIAO DOS SANTOS SOUSA CPF nº 843.485.423-68) JOSÉ ALDENÍSIO DE LIMA (CPF nº 774.71733-49)
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Nathan de Matos Rebouças Endereço: Sítio Ingá – Russas/CE.
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Endereço: Sítio Ingá – Russas/CE.
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 69.972,34 – data 14/09/2014
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 68.750,00
BEM(NS) PENHORADO(S): 275 MILHEIROS DE TELHAS, 1ª qualidade, tipo colonial marombada, cujo valor do milheiro é de R\$ 400,00 – TOTAL: R\$ 68.750,00.	

LOTE 13	
PROCESSO	Nº 0019312-91.2004.4.05.8101 – Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO	ELETROAGRO COMERCIO CONSTRUÇÃO PROJETOS ELETRICOS E AGROPECUARIOS LTDA e outros
CNPJ	00.081.667/0001-66
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	RAIMUNDO NONATO RÉGIS NOGUEIRA Endereço: Sito Água Fria, S/N – Quixeré/CE
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Pátio da Sede da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte

VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 28.626,54, atualizada até OUTUBRO/2014
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): Veículo de placa HXF5554, VW/GOL SPECIAL, 2P, 2002/2002, cor cinza.	

LOTE 14	
PROCESSO	Nº 0000183-63.2005.4.05.8101 – Cumprimento de Sentença
EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO	CARBOMIL QUIMICA S/A
CNPJ	07.645.062/0001-08
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	Mário Jorge Nunes Nogueira Endereço: Fazenda Baixa Grande, S/N – Zona Rural – Limoeiro do Norte/CE
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Fazenda Baixa Grande, S/N – Zona Rural – Limoeiro do Norte/CE
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 67.625,71, atualizada até JUNHO/2016
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	R\$ 68.854,08
BEM(NS) PENHORADO(S): 4.050,24 (quatro mil e cinquenta vírgula vinte e quatro) toneladas de brita calcária 3/8” e 15/8”, contido em carteira de pedido da empresa e disponíveis em estoque. Valor unitário da tonelada R\$ 17,00 (dezesete reais).	

LOTE 15	
PROCESSO	Nº 0800014-91.2015.4.05.8101 – Execução de Título Extrajudicial
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO	ROZELANIA MARIA NOGUEIRA CHAVES – ME e ROZELANIA MARIA NOGUEIRA CHAVES
CNPJ / CPF	10.212.300/0001-98 / 929.478.403-72
DEPOSITÁRIA(O) FIEL	MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA CHAVES
LOCALIZAÇÃO DO BEM:	Rua Cel. José Ambrósio, 103 – Centro – Morada Nova
VALOR DA DÍVIDA/DATA	R\$ 43.361,33, atualizada até OUTUBRO/2014
AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
BEM(NS) PENHORADO(S): 01 Tela (monitor) LG 17 Polegadas, 01 CPU, 01 Teclado brosin, 01 Impressora HP Officejet PRO 8600, avaliados em R\$ 1.500,00; 01 (um) Geláguia ESMALTEC, avaliado em R\$ 250,00; 01 (um) Balcão de Madeira formato em “L”, prateleira de vidro, avaliado em R\$ 300,00; 01 (uma) cadeira de escritório, em couro preto, avaliado em R\$ 150,00; 01 (um) Balcão de vidro para bijuteira, avaliado em R\$ 200,00; 01 (um) Sofá em formato de “L”, cor marrom, avaliado em R\$ 300,00; 02 (dois) Balcões de madeira, com tampo de vidro redondo, avaliados em R\$ 100,00; e, 3 (três) espelhos retangulares, avaliados em R\$ 260,00.	